

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E R. R. C. VIGÁRIO, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 - CREA/RJ, CPF/ME nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e **R. R. C. VIGÁRIO**, estabelecida à Avenida Castelo Branco, nº. 4467, Qd. 27, Lt. 18, Bairro Rodoviário, CEP 74.430-130 - Goiânia - GO., inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 08.854.720/0001-26, Inscrição Estadual nº. 10.418.165-6, e-mail: ismair.cahada@gamil.com, Fone (62) 98589-6334, denominada apenas CONTRATADA, representada nesse ato por sua Procuradora, Sr^a. MÁRCIA MARIA VIGÁRIO, portadora do RG nº. 311538 - SSP-GO., CPF nº. 135.063.901-04, residente e domiciliada em Goiânia - Go., tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 094/2021, oriundo do Processo nº. 202100119; Dispensa de Licitação nº. 047/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

As partes contratantes, de comum acordo, mediante a necessidade de continuidade do fornecimento do objeto constante da cláusula segunda, resolvem promover a renovação da vigência do contrato, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 159, caput, e art. 162 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos, alterando, para tanto, o previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário nº. 094/2021, inserido no Processo nº. 202100119; Dispensa de Licitação nº. 047/2021, que passará a vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir de 27/06/2022, conforme Parecer Jurídico nº. 077/2022, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor previsto quando da assinatura originária do contrato de R\$ 1.785,00 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais).

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento será até 05/08/2023"

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 16 de maio de 2022.


FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

Contratada:


MÁRCIA MARIA VIGÁRIO
Representante

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____

